



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.040, DE 08 DE JULHO DE 2015.

“Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO EBENÉZER e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **ASSOCIAÇÃO EBENÉZER**, CNPJ 20.116.272/0001-69 subvenção social na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para oferecer acolhimento institucional temporário às pessoas em situação de rua, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.241.0105-2.156 – Serviço de Acolhimento de Pessoas em situação de Rua
100.000 – Recursos Ordinários
33.50.43 – Subvenções Econômicas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 08 de julho de 2015.

Certifico que a presente
 Lei foi publicado
no DOSUL - Edição nº 1.191
de 08/07/15 , pág. 09
 Cilene Freitas Gonçalves

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano IX | Nº 1.141 |

Quarta-feira | 08 de Julho de 2015

www.chapadaodosul.ms.gov.br

4º Lugar – R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
5º Lugar – R\$ 300,00 (trezentos reais)

Parágrafo único. Cada finalista fará jus a um troféu e os valores da premiação serão efetivamente pagos de acordo com o regulamento do Festival Cultural de Chapadão do Sul, ficando a cargo de cada premiado as custas do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), quando for o caso.

Art. 3º As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada, se necessário:

55.101 – Secretaria Municipal de Cultura e Esporte
13.392.0107-2.025 – Ações Artístico-Culturais, Incentivo à Cultura e Bibliotecas
33.90.31 – 100.000 – Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 08 de julho de 2014.

Luiz Felipe Barreto de Magalhães
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.040, DE 08 DE JULHO DE 2015.

"Concede Subvenção Social a ASSOCIAÇÃO EBENÉZER e dá outras providências".

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a **ASSOCIAÇÃO EBENÉZER**, CNPJ 20.116.272/0001-69 subvenção social na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para oferecer acolhimento institucional temporário às pessoas em situação de rua, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir sua proteção integral.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

40.102 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.241.0105-2.156 – Serviço de Acolhimento de Pessoas em situação de Rua
100.000 – Recursos Ordinários
33.50.43 – Subvenções Econômicas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 08 de julho de 2015.

Luiz Felipe Barreto de Magalhães
Prefeito Municipal

Retificação do Extrato – Segue na íntegra o correto:

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO n. 211/2014

*Partes: Município de Chapadão do Sul/MS – CNPJ 24.651.200/0001-72 e **Caiado Pneus LTDA**, CNPJ nº 55.330.229/0045-45.

*Processo: 2549/2014 *Pregão Presencial: 085/2014.

*Objeto: Prorrogação de prazo (60 dias).

*Data Assinatura: 03/07/2015.

*Prazo: 04/07/2015 a 03/09/2015.

*Fundamento Legal: art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93.